
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 17/88

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários ativos e inativos, bem como ao pessoal contratado, da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, o ABONO DO CIRIO, no mês de outubro do corrente ano, correspondente a 20.000,00 (VINTE MIL CRUZADOS) aqueles que percebam vencimentos superior a Cz\$ 1000.000,00 (CEM MIL CRUZADOS) E Cz\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS) aqueles que percebam vencimento inferior a Cz\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS).

Parágrafo Único – Exclui-se do disposto neste artigo, o funcionário colocado à disposição de outro órgão e aquele em gozo do benefício concedido pela Resolução nº 03/87, de 06.01. 87.

Art. 2º - O ABONO de que trata o artigo anterior, será extensivo aos integrantes da Assessoria Militar e ao pessoal que executa a tarefa de limpeza de Poder, ressalvando-se que o ABONO concedido aos mesmos será de CZ\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZADOS).

Art. 3º - Os encargos decorrentes da presente Resolução, correrão à conta das disponibilidades orçamentárias da Assembleia Legislativa do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1988.

Deputado MARIUADIR SANTOS
Presidente
Deputado WANDEKOLK GONÇALVES
1º Secretário
Deputado GUARACY SILVEIRA
2º Secretário

DOAL Nº 129, DE 29/09 A 06 DE OUTUBRO DE 1988.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará